

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 019/2024  
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 006/2024

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e, **JOÃO AIRTON BRAGANHOL**, empresa inscrita sob CNPJ 19.359.602/0001-68, com endereço comercial na Rua Santo Daniel 30, Salto Do Jacuí, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, em especial em seu art. 75, inciso II, bem como no **Processo Licitatório nº 019/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme descritivo de valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bola Futsal Oficial sub 9: Tamanho: 64cm; Material: PU; Tipo de jogo: Futsal; Pressão: 9LBS; Tecnologia: Termofusion; Dimensões do produto - Diâmetro 64cm. Padrão de qualidade kagiva, Nedel, Penalty ou similar.	Uni	08	120,00	960,00
2	Bola Futsal oficial sub 11: Material externo em poliuretano, laminado pu-pvc, material da câmara Airvilty, tipo de costura Tecnofusion, composição em PU, PVC, acabamento texturizado, peso máximo 340g, peso mínimo 300g.	Uni	08	120,00	960,00

	Dimensões 50 -55 cm. Padrão de qualidade kagiva, Nedel, Penalty ou similar.				
3	Bola Futsal Oficial sub 13: Material externo em poliuretano, laminado pu-pvc, material da câmara Airvilty, tipo de costura Tecnofusion, composição em PU, PVC, acabamento texturizado, peso máximo 390g, peso mínimo 360g. Dimensões 55 -59 cm. Padrão de qualidade kagiva, Nedel, Penalty ou similar.	Uni	10	120,00	1.200,00
4	Bola Futsal Oficial: Material externo em Pu High Solid Hexxa, material da câmara Airvilty, tipo de costura Tecnofusion, composição em PU, PVC, acabamento texturizado, peso máximo 440g, peso mínimo 410g. Dimensões 62 -64 cm. Padrão de qualidade kagiva, Nedel, Penalty ou similar.	Uni	10	210,00	2.100,00
5	Bola Futsal Oficial: Material externo 100% PU, material da câmara Airvilty, tipo de costura Tecnofusion, composição em PU, PVC, acabamento texturizado, peso máximo 440g, peso mínimo 410g. Dimensões 62 -64 cm. Padrão de qualidade kagiva, Nedel, Penalty ou similar.	Uni	10	130,00	1.300,00
6	Bola de Voleibol Oficial: Material externo em poliuretano, laminado pvc, material da câmara Airvilty, tipo de costura Tecnofusion, composição em PU, PVC, acabamento texturizado, peso máximo 260g, peso mínimo 240g. Dimensões 62-64 cm. Padrão de qualidade kagiva, Nedel, Penalty ou similar.	Uni	20	100,00	2.000,00

7	Bomba de ar dupla ação	Uni	05	30,00	150,00
8	Bola Society: Material externo em poliuretano, laminado pvc, material da câmara Airvilty, tipo de costura Tecnofusion, composição em PU, PVC, acabamento texturizado, peso máximo 440g, peso mínimo 410g. Dimensões 66-69 cm. Padrão de qualidade Kagiva, Nedel, Penalty ou similar.	Uni	10	80,00	800,00
9	Bola Society: Material externo em Pu High Solid Hexxa, material da câmara Airvilty com fibra, tipo de costura Termofusion, composição em PU, PVC, acabamento texturizado, peso máximo 450g, peso mínimo 410g. Dimensões 68 -70 cm. Padrão de qualidade Kagiva, Nedel, Penalty ou similar.	Uni	10	150,00	1.500,00
10	Bola Futsal Oficial: Material externo em PVC, material da câmara Airvilty, tipo de costura Tecnofusion, peso máximo 260g, peso mínimo 230g. Dimensões 49-51 cm. Padrão de qualidade Kagiva, Nedel, Penalty ou similar.	Uni	10	94,00	940,00
11	Par de rede de futsal 6mm, em fio de nylon,	Uni	02	463,00	940,00
12	Bola de Basquete: laminado: borracha miolo: cápsula sis tecnologia construção: vulcanizada peso: 300-325g circunferência: 56-59cm.	Uni	08	80,00	640,00
13	Cone de PVC	Uni	20	12,00	240,00
14	Cone de PVC tartaruga	Uni	30	5,00	150,00
15	Rede para cama elástica de 4.27 a 4.40 + 8 isotubos	Uni	02	370,00	740,00
16	Kit jogo frescobol tênis de praia com 2 raquetes e 4	Uni	06	89,00	534,00

	bolas nº3				
17	Bola de Pilates 55cm até 300kg com bomba fitness cor azul. Padrão de qualidade Muvín ou similar.	Uni	04	88,00	352,00
18	Kit 4 Raquetes Ping Pong simples 2 bolinhas tênis de mesa	Uni	06	50,00	300,00
19	Bola frescobol nº 3 em borracha, kit com 6 unidades	Uni	03	60,00	180,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços deverão ser prestados dentro das seguintes condições:

- a) Os serviços devem apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) serviços diferentes(s) do(s) ofertado(s);
- c) A entrega do objeto, deverá ser no prazo máximo de 10 dias, sem custo adicional para administração, devendo ser entregue na Rua Eloi Tatim da Silva, 407, Jacuizinho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, totalizando um montante de **R\$15.986,00**

O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
05	0504	2134000	339030000000	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
05	0504	2033000	339030000000	1500	
05	0504	2070000	339030000000	1500	
05	0506	2072000	339030000000	1500	

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Este contrato terá o prazo de vigência e execução de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado a critério da administração.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- d) assumir inteira responsabilidade com valores de transporte e alimentação para execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do contrato o titular da pasta da que irá requerer os serviços, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro

os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Gestão de contrato será realizada pela servidora designada através da Portaria nº 004/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais dúvidas advindas da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuzinho, RS, 07 de março de 2024.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal.  
C/ CONTRATANTE

**JOÃO AIRTON BRAGANHOL**  
C/ CONTRATADA

**ANA PAULA BRANDÃO ROSMANN**  
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.